

Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

PROJETO DE LEI Nº1164/2020 – DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO LOCAL A ADQUIRIR
PARTE DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DE JAQUELINE
PINTO BARBOSA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as
Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica
Municipal, **APROVA e EU,** na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir parte
de imóvel de propriedade da Sra. JAQUELINE PONTO BARBOSA, brasileira,
CPF nº 793.214.291-15, residente e domiciliada na Rua 101, qd 01, lt 01, s/n,
Morada do Sol, nesta urbe.

Art. 2º A área de propriedade da Sra. JAQUELINE PONTO BARBOSA, a ser
adquirida, compreende o seguinte imóvel:

ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as
I- **PARTE REMANESCENTE DO LOTE 01, QUADRA 01,** situada no
Loteamento denominado Residencial Morada do Sol, nesta cidade,
de propriedade de JAQUELINE PINTO BARBOSA, com área de
**15,75 m² (quinze metros quadrados e setenta e cinco
centímetros quadrados),** sendo a área total do imóvel 377,50 m²
(trezentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta
centímetros quadrados) imóvel este registrado sob a **MATRÍCULA Nº**



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

9.634, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. A parte remanescente do Lote 01, a ser adquirida pelo Município, tem sua área confinada da seguinte maneira: **7,07** metros de chanfrado entre a Rua 101 e Rua Cristo Rei; **6,30** metros de lado direito confrontado com a Rua Cristo Rei; **12,36** metros pelo lado esquerdo confrontando com parte do Lote 01. Imóvel Lote 01, da Quadra 01, fora avaliado em sua totalidade em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o Termo de Avaliação de Imóvel Urbano e Rural de 03 de dezembro de 2019 (doc. anexo);

Art. 3º - O Município de São Miguel do Araguaia, pagará pela parte remanescente do Lote 01 acima descrita, com área de 15,75 m² (quinze metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), o valor de R\$ 3.237,50 (Três Mil Reais e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º - A parte remanescente do Lote 01, com área de 15,75 m² (quinze metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), fica desde já afetada, passando a ter destinação de **DOMÍNIO PÚBLICO**.

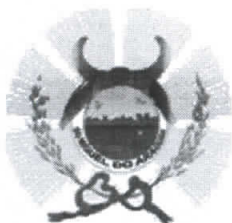
Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração da área.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro de 2020.**


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1164/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO LOCAL ADQUIRIR
PARTE DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DE JAQUELINE
PINTO BARBOSA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LOCAL A ADQUIRIR PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JAQUELINE PINTO BARBOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O interesse do município em adquirir a mencionada área está no fato de que, com as obras de construção da ponte que permitirá melhor acesso ao Setor Morada do Sol, o imóvel da Sra. Jaqueline Pinto Barbosa, de 377,50 m², fora afetado em uma área de 15,75 m² (conforme faz prova o memorial descritivo anexo).

Citado imóvel, está localizado em uma das cabeceiras da ponte, sendo que com a orientação da ponte e ampliação da via pública, tornou-se inevitável a utilização de parte da área particular. Por consequência, surgiu a necessidade da permuta do imóvel, que possibilitará uma melhor análise da área, permitindo sua total utilização na ampliação da via e construção da ponte do Setor Morada do Sol.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Conforme se observa todas as áreas em questão foram devidamente avaliadas, com valores que se equivalem, não restando à nenhuma das partes interessadas, valores a serem recebidos.

O pedido de urgência se justifica no fato de que o Município de São Miguel do Araguaia necessita regularizar com urgência a destinação da área como de **Domínio Público**, possibilitando o estudo na utilização de toda a área do imóvel na construção da ponte e seu acesso, mais ainda, para que o Município não cause prejuízos à cidadã de boa-fé, que teve parte de seu bem afetado para melhor interesse e bem estar da comunidade (construção da ponte de acesso ao Setor Morado do Sol), prevenindo assim possíveis ações judiciais e danos ao erário Municipal.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência, nos termos do artigo 46º da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

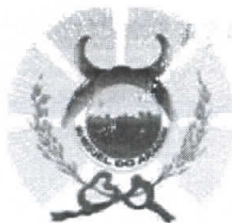
Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro de 2020.


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº 008/2020 -GAB

São Miguel do Araguaia, 10 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

PETRÔNIO DIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei nº1164, de 10/01/2020, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LOCAL A ADQUIRIR PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JAQUELINE PINTO BARBOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado**.

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

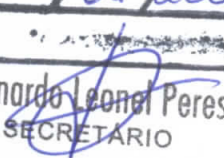
Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal

DATA: 19.01.2020

ASS.: 

Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO